



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Edição nº 1010

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 511/2024: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES(AS) QUE MENCIONAM, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- AVISO E EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 027/2024.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - NOTA 15 – RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À SEREM NOMEADOS NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR MEDIANTE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.potiragua.ba.gov.br](http://www.potiragua.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F864F0DCCC-D2D1B8D5D5-183123D97B-78BFB4676A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 511 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES(AS) QUE MENCIONAM, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe art. 101, inciso X, da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, e,

**CONSIDERANDO** que foi realizado Processo de Seleção de Profissionais do magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar mediante aferição de mérito e desempenho da rede municipal de ensino,

**CONSIDERANDO** que os candidatos habilitados no Processo de Seleção devem ser exonerados e, posteriormente, nomeados com fixação de período de mandato, conforme prevê o Edital nº 01/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados das respectivas funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor, vinculadas à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

SERVIDOR(A)	CARGO	Nº DA PORTARIA
ADEMI PEREIRA SANTOS	DIRETOR	328/2021
CARLOS ANDRÉ DE JESUS CHAVES	DIRETOR	264/2022
CELSO SOUZA GOMES FILHO	DIRETOR	210/2021
DALIENE OLIVEIRA REIS	DIRETORA	232/2021
EDILENE FERRAZ DA SILVA	DIRETORA	287/2023
JUCIENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	DIRETORA	230/2021
EDINORÁ SANTOS VIANA	DIRETORA	289/2023
ERLEIDE SILVA SOUZA PEDRA	DIRETORA	212/2021
GILDENE FERREIRA ARAÚJO	DIRETORA	226/2021
SUELY FERRAZ DE OLIVEIRA	DIRETORA	219/2021
IRANY GOMES DA SILVA	DIRETORA	213/2021
LACIENE MARES GIGANTE FERRAZ	DIRETORA	229/2021
MARIA DA GLÓRIA BRITO	DIRETORA	223/2021
VALDICE MARIA DA SILVA	DIRETORA	227/2021
MARINEIDE LOPES DOS SANTOS	DIRETORA	216/2021
ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS	VICE-DIRETOR	220/2021
GETÚLIO PINTO TEIXEIRA LOPES	VICE-DIRETOR	238/2021
ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	VICE-DIRETORA	328/2021
ADRIANA COSTA MARIA NASCIMENTO	VICE-DIRETORA	231/2021
ILMA ALVES DOS SANTOS	VICE-DIRETORA	221/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



SERVIDOR(A)	CARGO	Nº DA PORTARIA
LUCIANA GOMES SOUZA OLIVEIRA	VICE-DIRETORA	239/2021
ELEIDE CORREIA SALES	VICE-DIRETORA	234/2021
ROSILANE SILVA DE JESUS LACERDA	VICE-DIRETORA	218/2021
WANDERLEA PEREIRA SANTOS	VICE-DIRETORA	228/2021

**Art. 2º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 21 de fevereiro de 2024.**

  
**Jorge Porto Cheles**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº027/2024**

**Local:** Potiraguá/BA.

**Órgão:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá:** 21/02/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 22/02/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 28/02/2024 às 13:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças em concreto pré-moldados (blocos, bloquetes, piso, e meio fio), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), dúvidas entrar em contato pelo telefone.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024** COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº11.317/ 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 28/02/2024, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:licitacao.potiragua@outlook.com">licitacao.potiragua@outlook.com</a>

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº027/2024**, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças em concreto pré-moldados (blocos, bloquetes, piso, e meio fio), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2029 -Desenvolvimento Das Ações Da Sec. De Obras e Serv. Públicos

2035 – Desenvolvimento Das Ações Do Royalties /FEP/CFEM

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100.000, 0142.042 - 1500.0000

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 13:00h.

#### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



- b) Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade** para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade** junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito** do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos** junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos** **Trabalhistas** (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Proposta de Preço/Cotação:**
- j) A Proposta de preço** deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço** que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 21 de fevereiro de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**Dispensa de Licitação nº027/2024**  
**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças em concreto pré-moldados (blocos, bloquetes, piso, e meio fio), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	C SINAPI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 300 MM	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
2		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 400 MM	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
3		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 600	UND	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
5	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 1000 MM	UND	18	R\$550,00	R\$ 9.900,00
6		MEIO FIO PRE-MOLDADO PADRAO ECONOMICO	UND	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
7	34576	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL - 19X19X39 CM	UND	2.000,00	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
8	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL - 25X25X08 CM - COR NATURAL	M2	100,00	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 54.900,00</b>

**Obs:** Peças em concreto são fabricadas de acordo ABNT NBR 8890-2020;

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição desses materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo desses produtos, evitando paralisações ou prejuízo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

**5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- A entrega dos produtos, objeto deste Termo, deverá ser diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede do município de Potiraguá/BA;
- Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência para a aquisição destes produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2.** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6.** A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5.** Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



**8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 21 de fevereiro de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO –**  
Agente De Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## Dispensa de Licitação nº027/2024

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças em concreto pré-moldados (blocos, bloquetes, piso, e meio fio), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

### PROPOSTA:

ITEM	C SINAPI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 300 MM	UND	200	-	-
2		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 400 MM	UND	100	-	-
3		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 600	UND	40	-	-
5	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, AGUAS PLUVIAIS, PB, D 1000 MM	UND	18	-	-
6		MEIO FIO PRE-MOLDADO PADRAO ECONOMICO	UND	300	-	-
7	34576	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL - 19X19X39 CM	UND	2.000,00	-	-
8	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL - 25X25X08 CM - COR NATURAL	M2	100,00	-	-
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						-

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;  
Nº do CNPJ;  
Endereço:

**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.**

Potiraguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **NOTA 15 – RESULTADO FINAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À SEREM NOMEADOS  
NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR MEDIANTE  
AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### **EXTRATO:**

**NOTA Nº:** 015/2023

**ASSUNTO:** Resultado final do Processo de Seleção de Profissionais do Magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar mediante aferição de mérito e desempenho da rede municipal de ensino de Potiraguá-BA.

**EMPRESA RESPONSÁVEL:** Getsêmani- Assessoria Educacional e Empresarial.

**ACOMPANHAMENTO:** Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Seleção de Profissionais do Magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo recebido da Empresa Responsável pela realização do Processo de Seleção de Profissionais do Magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar mediante aferição de mérito e desempenho da rede municipal de ensino de Potiraguá-BA, a **NOTA 15 – RESULTADO FINAL**, constando os nomes dos candidatos habilitados para comporem a lista tríplice, conforme prevê o Edital nº 01/2023, bem como, o Parecer favorável da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Seleção de Profissionais do Magistério, conforme disposto no Decreto Municipal Nº 442/2022, alterado pelo Decreto Nº 498, de 09 de outubro de 2023, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, a fim de que surta os seus efeitos legais.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 21 de fevereiro de 2024.**

  
**Jorge Porto Cheles**  
Prefeito Municipal



**A educação é a chave para um futuro melhor**

## NOTA 015- RESULTADO FINAL

**O GETSÊMANI VEM PUBLICAR O RESULTADO FINAL CONFORME EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À SEREM NOMEADOS NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR MEDIANTE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTIRAGUÁ – BA.**

Apresentamos a seguir o resultado final do processo de responsabilidade da empresa, sendo de responsabilidade da prefeitura municipal de Potiraguá - BA a homologação do resultado em Diário Oficial e a convocação dos profissionais selecionados. Também fica a cargo da prefeitura municipal o processo de transição da gestão escolar e posterior curso de formação continuada a esses profissionais, podendo ser utilizado relatório a ser entregue a secretaria de educação com indicativos de melhoria percebidos ao longo do processo de seleção dos dirigentes das unidades escolares.

UNIDADE ESCOLAR A QUE CONCORRE	NOME COMPLETO	TOTAL	CONDIÇÃO	COLOCAÇÃO
Escola Municipal Joao Arruda de Amaral	Ademi Pereira Santos	7,7	HABILITADO	CANDIDATO ÚNICO
Prédio Escolar Municipal de Itaimbé	Juciene Pereira da Silva Santos	7,6	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Centro Educacional Maria Azevedo	Carlos André de Jesus Chaves	9,6	HABILITADO	CANDIDATO ÚNICO
Escola Municipal Joaquim Correia de Melo	Celso Souza Gomes Filho	6,9	HABILITADO	CANDIDATO ÚNICO
Escola Municipal Edvaldo José de Santana	Daliene Oliveira Reis	6,1	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal José de Santana Santos	Edilene Ferraz da Silva	7,5	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Especial Paulo Freire	Edinorá Santos Viana	7,0	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal Francisco Alves Costa	Erleide Silva Souza Pedra	6,3	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal Francisco da Silva Correia	Gildene Ferreira Araújo	7,8	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal Benjamim Brige	Suely Ferraz de Oliveira	8,0	HABILITADA	1ª POSIÇÃO
	Tatiana de Oliveira Conceição	7,1	HABILITADA	2ª POSIÇÃO
Escola Municipal Ruy Barbosa	Irany Gomes da Silva	7,6	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA



@gets.assessoria



77 9 9934-8556



Praça Pompilio Leite,  
Nº186, Centro, Brumado-BA.



**A educação é a chave para um futuro melhor**

Escolinha Pingo de Gente	Laciene Mares Gigante Ferraz	7,2	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
--------------------------	------------------------------	-----	------------	-----------------

Escola Infantil Jardelina Pereira de Lisboa	Maria da Gloria Brito Prado	7,3	HABILITADA	1ª POSIÇÃO
	Marinez Dutra Alves Silva	6,1	HABILITADA	2ª POSIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR A QUE CONCORRE	NOME COMPLETO	VAGA QUE CONCORRE	MÉDIA FINAL	CONDIÇÃO	COLOCAÇÃO
Escola Municipal Joao Arruda de Amaral	Andreia Oliveira da Silva	Vice-diretora	8,0	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Prédio Escolar Municipal de Itaimbé	Adriana Costa Maria Nascimento	Vice-diretora	7,6	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
<b>Centro Educacional Maria Azevedo</b>	Ilma Alves dos Santos	Vice-diretora	7,5	HABILITADA	1ª POSIÇÃO
	Luciana Gomes Souza Oliveira	Vice-diretora	6,8	HABILITADA	2ª POSIÇÃO
Escola Municipal Joaquim Correia de Melo	Robson Luiz de Oliveira Freitas	Vice-diretor	7,8	HABILITADA	CANDIDATO ÚNICO
Escola Municipal Ruy Barbosa	Eleide Correia Sales	Vice-diretora	7,7	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal Francisco Alves Costa	Vanusia Barbosa Souza	Vice-diretora	6,3	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal Benjamim Brige	Getúlio Pinto Teixeira Lopes	Vice-diretor	7,5	HABILITADA	CANDIDATO ÚNICO
Escola Infantil Jardelina Pereira de Lisboa	Rosilane Silva de Jesus Lacerda	Vice-diretora	6,8	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA
Escola Municipal Deputado Henrique Brito	Wanderlea Pereira dos Santos	Vice-diretora	6,5	HABILITADA	CANDIDATA ÚNICA

O Getsêmani – Centro de Ensino se coloca à disposição para mais esclarecimentos, sobre os pontos abordados.

**Publicação de 21 de fevereiro de 2023.**



@gets.assessoria



77 9 9934-8556



Praça Pompilio Leite,  
Nº186, Centro, Brumado-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024  
Ao Contrato Nº 101/2023

Apostilamento para alteração do texto, objeto  
do Termo de Contrato Nº 101/2023.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº210, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.752.191/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Jorge Porto Cheles, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 117.217.155-68, residente e domiciliado neste município.

**CONTRATADA:** GB DE JESUS SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 22.632.599/0001-19, estabelecida à Travessa Princesa Isabel, 149, Centro, Ibicarai/BA.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº 038/2024. Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 025/2023. Contrato nº 101/2023.

**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação e operacionalização de estrutura física e equipamentos, para realização do Micarjão, Vaquejada e São João dos Bairros na forma do Edital.

**DA ALTERAÇÃO:** Realiza-se o presente Apostilamento de nº 001/2024, cujo objetivo, é a alteração do histórico contido na Cláusula Primeira do contrato nº 101/2023, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação e operacionalização de estrutura física e equipamentos, para realização do Micarjão, Vaquejada e São João dos Bairros na forma do Edital, conforme planilha abaixo:

**Leia-se:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação e operacionalização de estrutura física e equipamentos, para realização do Micarjão, Vaquejada, São João dos Bairros, Jornada Pedagógica, Réveillon e outras festividades na forma do Edital, conforme planilha abaixo:

**FUNDAMENTO:** Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21.

Potiraguá - Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE**  
Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getúlio Vargas, Nº210 - Centro - Potiraguá/BA - Telefone (73) 3285 - 2126  
<https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-potiragua>